



**Sindicato  
Nacional  
do Ensino  
Superior**

Exma. Senhora  
Professora Doutora Cândida Fernanda Antes Ribeiro  
Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do  
Porto

N/Refª:Dir:GLV/0659/19

04-12-2019

Assunto: Análise à proposta de alteração de algumas normas do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras da Universidade do Porto<sup>1</sup>

Vem o Sindicato Nacional do Ensino Superior (associação sindical de docentes e investigadores), abreviadamente designado por SNESup, apresentar a sua posição relativamente à proposta de Alteração de algumas normas do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

### **I – Observações genéricas**

Estamos em desacordo com as propostas indicadas, as quais nos parecem estar em discordância com a legislação em vigor.

Recorde-se que em termos do conteúdo funcional das categorias, consta que são funções de Professor Catedrático "Dirigir e realizar trabalhos de investigação" (alínea e) do n.º1 do art.º 5.º). Da mesma forma consta que são funções do Professor Associado "Orientar e realizar trabalhos de investigação" (alínea c) do n.º2 do art.º 5.º). Contudo, as funções de investigação não são identificadas na categoria de Professor Auxiliar, sendo que apenas as podemos inferir pela sua inclusão nas funções gerais dos docentes universitários indicadas na alínea a) do n.º 4.

Ora, parece-nos que a FLUP está a procurar institucionalizar um conceito muito próprio de carreira, na qual a investigação compete mais aos Professores Auxiliares do que aos

---

<sup>1</sup> Publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 24, de 02 de Fevereiro de 2018.

Professores Associados ou Professores Catedráticos, contrariando o disposto nos estatutos de carreira.

Assim, somos do entender que esta proposta não deve ser concretizada, dado que constitui a institucionalização de práticas contrárias à legislação em vigor.


Pelo exposto, apresentamos apenas uma proposta de melhoramento às propostas de alteração apresentadas, sem prejuízo de considerarmos que todo e qualquer regulamento vigente deve ser objeto de análise crítica constante, tendo em vista melhoras na sua implementação e execução com observância dos princípios subjacentes ao seu objeto.

Estamos igualmente em desacordo com a proposta de aplicação de um ponderador proporcional nos casos dos docentes que exercem cargos de gestão, ou por gozo de licença sabática. Quer num caso, quer no outro existem mecanismos de avaliação previstos na legislação em vigor, devendo ser produzida uma avaliação do exercício do cargo de gestão (nomeadamente pelo Conselho de Representantes), ou, no caso da licença sabática, por avaliação do relatório previsto para o efeito nos estatutos de carreira. Ambos estes fatores podem ser incluídos dentro das determinações de pontuação constantes da grelha, alocando assim a ponderação que estaria a ser sugerida.

O desacordo com o fator de ponderação prende-se também com a penalização que pode ser produzida. Mais do que avaliar com base no registo anterior, importa avaliar no exercício de situações que se encontram devidamente previstas no ECDU.

Com os melhores cumprimentos

A Direção

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large initial 'G' followed by a series of connected loops and a final flourish.

Professor Doutor Gonçalo Leite Velho

Presidente da Direção